

COMISSÃO ELEITORAL – ASSECOR SINDICAL

Resolução nº 04/2012

A Comissão Eleitoral do Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento – ASSECOR SINDICAL nos termos do Art. 10, inciso X do Regimento Eleitoral, **RESOLVE:**

Definir as **regras para votação pela internet** das eleições para o biênio 2013/14, conforme previsto no § 2º do Art. 13 da Resolução Conjunta DE/CD 01/2012, tal como descrito abaixo.

1. Foi criado um sistema no site da ASSECOR que permitirá o associado votar via internet.
2. Para tanto, o associado deve acessar a página inicial do site da ASSECOR, www.assecor.org.br, e clicar no banner ELEIÇÕES ASSECOR/ASSECOR SINDICAL;
3. Dentro da área de votação, entre 09h00 e 17h00 do dia 27/09/2012, o associado deverá informar o CPF e a senha (que, se ainda não foi alterada, é a matrícula SIAPE de 7 dígitos);
4. Estarão disponíveis as chapas concorrentes para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e o eleitor deverá clicar na chapa escolhida (que será a mesma para a ASSECOR e ASSECOR SINDICAL) ou votar NULO. Também estarão disponíveis as chapas para o Conselho Deliberativo, e o associado igualmente deverá clicar na escolhida (que será a mesma para a ASSECOR e ASSECOR SINDICAL) ou votar NULO;
5. Após as escolhas o associado deverá ir até o final da página e clicar em VOTAR para registrar o voto;
6. Na página seguinte o associado visualizará o seu voto completo e deverá CONFIRMAR O VOTO para concluir a votação, podendo imprimir o seu comprovante de votação;
7. Após a confirmação do voto não haverá possibilidade de qualquer modificação ou de votar novamente, pois o sistema ficará indisponível para o associado.
8. Consoante o art. 14, § 3º, inciso V do Regimento Eleitoral, caso o sistema de votação pela internet fique fora do ar, o término da votação será prorrogada por período equivalente;
9. O sistema de votação pela internet contém o registro dos associados, mas garante o sigilo da votação;
10. Ao proceder a votação pela internet, o associado não poderá votar por outros meios (correspondência ou nas urnas). Em caso de má fé o associado ficará sujeito às penalidades definidas pelo Conselho de Ética.
11. Para evitar problemas no dia da votação a COMISSÃO ELEITORAL recomenda ao associado que teste o acesso à área restrita do site com antecedência e, se for o caso, atualize sua senha.

Brasília, 28 de agosto de 2012


EULER ALBEGARIA DE MELO
Secretário da CE/ASSECOR SINDICAL


ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da CE/ASSECOR SINDICAL


JOSÉ SHIGUEYOSHI MAKIGUSSA
Presidente da CE/ASSECOR SINDICAL